

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0203/2023-TP/SEMINFRA**

EMPRESA: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO:

Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____

CIDADE _____ ESTADO _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

MICROEMPRESA - ME (_____) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP

(_____) LTDA (_____) OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (_____)

NÃO (_____)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____

FAX: (____) _____

TELEFONE CELULAR: (____) _____

E - MAIL: _____

A empresa interessada na participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 TP/SEMINFRA**, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, via e - mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br cplruropolis@gmail.com, caso contrário a Presidente da Comissão Permanente de Licitação exime - se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0203/2023-TP/SEMINFRA

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 157/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS - PARÁ**, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo. (**Anexo**).

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Sala de licitações situada na Prefeitura Municipal de Rurópolis na Rua 10 de maio, 263, centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

DIA: 23/03/2023 até dia 03/04/2023. **HORÁRIO:** das 08h00min às 14h00min.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: Sala de licitações, situada na Prefeitura Municipal de Rurópolis na Rua 10 de maio, 263, centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

DIA: 07/04/2022. **HORÁRIO:** 10horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Setor de Licitação no Município que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

2.1. recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;

2.2. abertura dos envelopes **Documentação** e verificação da situação da **licitante** perante o **SICAF**;

2.3. devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;

2.4. abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na FAMEP - <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no sítio da Prefeitura Municipal de Rurópolis - <https://ruropolis.pa.gov.br>, opção "Licitações" e jornais de grande circulação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

3.1- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

3.2- Julgamento das propostas;

3.3- Resultado de recurso porventura interposto;

3.4- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º(terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento** Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, via e - mails: cpl@ruropolis.pa.gov.br cplruropolis@gmail.com.

5. A resposta da **Comissão permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página na FAMEP - <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no sitio da Prefeitura Municipal de Rurópolis - <https://ruropolis.pa.gov.br>, opção "Licitações", e jornais de grande circulação, cabendo aos interessados acessá-lá.

DAS CONDIÇÕES:

DO OBJETO:

6. A presente licitação tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS - PARÁ**, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo. (**Anexo**).

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas Condições DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social seja compatível com o objeto licitado.

7.1. **A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa., realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas;**

Não poderão participar desta Tomada de Preços:

8.1. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.3. Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);

8.4. Procurador ou representante de mais de uma empresa;

8.5. Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;

8.6. Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

DO PROCEDIMENTO:

9. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes **Proposta**, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

12. A regularidade do cadastramento da **licitante** será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

13. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on-line* quando da abertura dos envelopes **Documentação**.

14. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais das **licitantes** presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

15. Havendo irregularidade no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a **licitante** será inhabilitada. Também será inhabilitada a **licitante** que não esteja, cadastrada e habilitada parcialmente no **SICAF**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

16. No caso de a **licitante** ser inhabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF**, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregue a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do **SICAF**.

17. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

18. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação na FAMEP - <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar> e no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis - <https://ruropolis.pa.gov.br>, opção "Licitações", e site de grande circulação.

19. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

19.1 As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Proposta sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

20. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:

20.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

20.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

20.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

21. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

21.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

21.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

23. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

24. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

26. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração pública com poderes especiais para este processo licitatório, o qual deverá descrever número da Tomada de Preço, número do Processo e o Objeto, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

27. Será permitido somente um representante para cada empresa participante da licitação, afim de evitar aglomeração no setor de licitação.

26.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; e

b) procuração pública com poderes especiais para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação este processo licitatório, o qual deverá contar ainda número da Tomada de Preço, número do Processo e o Objeto;

26.2. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

26.3. o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando está o exigir;

27. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

28. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

28.1- Cadastramento realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, na Prefeitura Municipal de Rurópolis;

29. O CADASTRAMENTO na Prefeitura Municipal de Rurópolis será aceito até as **14h 00min do dia 03/04/2023** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. (não será aceito cadastramento por e-mail).

29.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

29.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - b.1) em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviço, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal ou distrital; e
 - b.2) as empresas com domicílio ou sede em Brasília, deverão apresentar o documento de identificação fiscal, emitido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

29.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente, da região a que estiver vinculada a licitante, se houver;
- b) Certificado de **Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/CAU, plenamente válido.
- c) Certificado de **Registro de pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA/CAU, plenamente válido do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.

29.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÕES: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades limitadas (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b)** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, ou se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

30. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Rurópolis, apresentando a documentação relacionada na Condição 30ª deste Edital na Sala de licitações situada na Prefeitura Municipal á Rua 10 de maio, 263, Centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

30.1. O Município de Rurópolis não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

31. A licitante deverá trazer mídia do tipo pendrive ou CD agravável, sem uso, onde serão copiadas as plantas e prospectos necessários à elaboração do projeto e o funcionamento ou qualquer danificação do pendrive ou CD será de responsabilidade do licitante.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

32. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 TP/SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0203/2023-TP/SEMINFRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 1**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 TP/SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0203/2023-TP/SEMINFRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PROPOSTA - ENVELOPE N° 2**

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

33. Todas as licitantes, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme exemplo a seguir:

33.1. prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

33.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

33.3. comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

33.4. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

33.5. declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

33.5.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação;

33.5.2- a declaração de que trata esta Condição será emitida de duas formas:

a) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação ou via e-mail; e

b) impressa automaticamente quando da retirada do Edital na homepage do Prefeitura Municipal de Rurópolis (emitida com controle eletrônico), na qual não constará assinatura;

33.6. declaração da licitante observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

33.7. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93;

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

33.8. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA.

33.9. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho.

OBSERVAÇÕES:

1) as declarações relacionadas na Condição 34 (exceto aquela do Subitem 34.5, que será expedida pela Comissão Permanente de Licitação), deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram;

2) o representante legal que assinar os documentos de que trata a Condição 33 (exceto aquela do Subitem 33.5, que será expedida pela Comissão Permanente de Licitação), deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir;

3) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 1, deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

4) no que concerne à documentação de que tratam os subitens 33.8 e 33.9, a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

5) com relação à observação anterior, no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

34. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalíssimo de capacitação profissional, deverão estar:

34.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

34.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

35. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

35.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 14h00min do 3º(terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência;

35.2. serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas;

35.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

35.4. a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

36. A Proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

36.1- em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

36.2- fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer

referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

37. A licitante deverá indicar o objeto para o qual está concorrendo, o valor total da proposta, bem como o custo unitário de cada subitem que compõe o modelo de Proposta constante do Anexo IV, considerando as quantidades pertinentes. Os custos com locomoção e estadia necessários, para participação nas reuniões previstas neste edital deverão estar inclusos no preço global sem necessidade de menção específica na planilha orçamentária.

38. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos demais serviços constantes do objeto, inclusive viagens, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

39. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

40. Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

41. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

41.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

41.2. a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim; e

41.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº1 - **DA DOCUMENTAÇÃO**.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

42. A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste edital para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

43. Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

44. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

45. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

46. Trata-se de **Tomada de preços** enquadrada no **art. 45, § 1º, inciso I**, da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

47.1- apresentarem preços excessivos ou consignarem preços manifestamente inexequíveis; e

47.2- não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de preços.

47. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às **licitantes** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

48. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços será declarada como mais vantajosa para a Administração a proposta de menor preço **POR ITEM**.

49. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que está também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

50.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

50.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

50.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

50.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

50.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

50.5.1. composição de custos de todos os preços unitários ofertados;

50.5.1.1 caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de Preços (**Anexo II**) e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último se inferior aquele;

50.5.2- comprovação do enquadramento de licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

51. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

51.1- caso se verifique na proposta vencedora a ocorrência de itens ou subitens com preços manifestamente superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (ANEXO II), deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital

55. A **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no **artigo 109 da Lei no 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso à Presidente da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CPL poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**.

58. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

59. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO:

60. A prestação dos serviços será adjudicada depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

DO TERMO DE CONTRATO

61. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

62. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que sejam compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

63. A Administração Pública Municipal convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar a documentação

relativa ao vínculo empregatício da equipe técnica indicada e assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666/93**.

63.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço.

64. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal através da Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA.

65. É facultado à Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei no 8.666/93**.

65.1. a recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

66. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

67. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

68. A critério do contratante e com a anuência da contratada, o contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei no 8.666/93.

DA DESPESA

70.ÓRGÃO: CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023:

ÓRGÃO: 0808 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.0007.2.055 – Manutenção das Atividades da SEMINFRA

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte 15000000

15.451.0007.2.110 – Manutenção na Drenagem Urbana

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte 15000000

Fonte 17010000

69. E para a conclusão da execução do objeto desta licitação, neste ato fixados em **R\$ 1.979.577,56 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

70. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

71. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do **Pública Municipal a licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

72. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

DA TOMADA DE PREÇOS

73. A critério da Administração Pública Municipal, está **Tomada de Preços** poderá:

73.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

73.2. ser revogada, a juízo da Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

73.3. ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Pública Municipal.

74. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

74.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

74.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

74.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

75 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

75.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

75.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres

elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de RURÓPOLIS pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

75.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

75.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

76. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

77. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

78. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

78.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

79. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

80. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

81. Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

82. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às quantidades e características do serviço ofertado ou de qualquer outra condição que importe modificação

dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela

82.1. Serão corrigidos automaticamente pela quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

82.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e com poderes para esse fim; e

82.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

83. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

84. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL, na Sala de licitações situada na Prefeitura Municipal á Rua 10 de maio, 263, centro, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, e - mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br ou cplruropolis@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h 00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

85. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Orçamento estimado;
- ANEXO III – Especificações Técnicas;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro;
- ANEXO VI – Modelo de Formulários
- ANEXO VII – Declaração de Superveniência
- ANEXO VIII – Declaração menor idade
- ANEXO IX – Minuta de Contratos.
- ANEXO X – Termo de Referencia

DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rurópolis/PA, salvo nos casos previstos no **art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.**

Rurópolis/PA, 21 de março de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Municipio de Rurópolis

CEZAR CAETANO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Portaria 157/2022

,

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - Orçamento Estimado

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTAS E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS - PARÁ, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo. (**Anexo**).

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
CNPJ N.º:
BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens e subitens discriminados na planilha anexa, com a demonstração da composição/cálculo do BDI, que integra para todos os efeitos este edital, que seguem as especificações constantes do TOMADA DE PREÇOS N° 001-2023 TP/SEMECD

- a) validade da proposta: 60 dias.
- b) prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma Físico-financeiro e edital.
- c) concordo com todas as exigências da presente **TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 TP/SEMINFRA**

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)
(com firma reconhecida)

ANEXO V - Cronograma Físico-financeiro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o Edital/Ato Convocatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA** e seus respectivos Anexos.

Comissão Permanente de Licitação, em ____ de _____ de 2023.

Cezar Caetano da Silva
Presidente da CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ
no. _____, situada em _____, declara sob as
penas da Lei que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA (exigida somente em caso positivo)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a empresa licitante; utilizar quantas linhas forem necessárias.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na **Condição 34, item 34.7**, do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA** e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS através do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, do Município de Rurópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede a Rua 10 de Maio nº 263- Centro, cidade de Rurópolis/PA, neste ato representada por seu titular, o Sr. JOSELINO PADILHA – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 2819995 3ª VIA – SSP/PA e do CPF 587.574.142-20, residente e domiciliado no município de Rurópolis/PA, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXX, com sede à XXXXXX nº XXX, XXXX, na cidade de XXXX - XX, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, neste ato representado pelo Srº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº. XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA, que rege - se - á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS - PARÁ, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo. (Anexo), conforme condições estipuladas no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA e projeto arquitetônico, o qual se encontra totalmente vinculado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O regime de execução do serviço é indireta sob o regime de empreitada por menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TP/SEMINFRA, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução total da obra ficamos contratados o preço global de R\$ _____ (Extenso).

3.2 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados com base no andamento da obra, através de medições, realizadas

pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA** e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.3.1 - As medições dos serviços executados serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 - A medição final, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço, serão elaborados pela Administração Municipal quando concluída toda a obra.

3.5 - Considera - se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**.

3.6 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução defeituosa do serviço;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - A CONTRATADA observará o prazo, para execução da obra, que será de XXXX (XXXXX) dias e o prazo contratual será de ____ (____) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito em 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 - A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra qualificada e equipamentos que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.6 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

4.6.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

4.6.2 - Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 3º O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

4.6.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

4.6.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023:

ÓRGÃO: 0808 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.0007.2.055 – Manutenção das Atividades da SEMINFRA

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte 15000000

15.451.0007.2.110 – Manutenção na Drenagem Urbana

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte 15000000

Fonte 17010000

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 – A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital, no projeto e seus anexos. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Contratar, de preferência, mão de obra residente no município de Rurópolis/Pa. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.

6.1.2 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.1.3 - Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.1.4 - Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA sempre que for solicitado. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.1.5 - Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

6.1.6 - Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA** como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.7 - As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

6.1.8 - A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.1.9 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização a **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA** deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.1.10 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

6.1.11 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.1.12 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.1.13 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.1.14 - A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.1.15 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

6.1.16 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.1.17 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.18 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8666/93.

6.1.19 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

6.1.20 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à

Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

6.1.21 - Será de inteira responsabilidade de a Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**, no ambiente onde será realizado os serviços, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

6.1.22 - A contratada se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA**.

6.1.23 - Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 19, deste edital.

6.1.24 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o projeto da obra, como memorial, planilhas, cronograma e plantas, que fazem parte integrante deste contrato.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.2.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2.6 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINFRANA execução deste Contrato.

6.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

6.2.10 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

6.2.11 - Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

6.2.12 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

6.2.13 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitados normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

6.2.14 - Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

6.2.15 - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. A Nota Fiscal deve antes ser atestada pela **Prefeitura Municipal de Rurópolis/Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA**, uma vez que trata de recursos proprio e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no cronograma, desde que a causa não seja dado pela empresa Contratada, os preços poderão ser revistos com base na atualização

das planilhas aplicadas no momento da composição dos preços do projeto inicial, somente da parte remanescente. Caso ultrapasse 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser revistos com base no IGPM acumulado no período, também somente da parte remanescente.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) - advertência;

b) - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da datada notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A fiscalização da execução do serviço será exercida por Engenheiro Civil Credenciado, devidamente nomeado pelo município através de portaria, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 - A CONTRATADA obriga-se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

12.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.0 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato o Engenheiro Civil **DOUGLAS NASCIMENTO DOS SANTOS**, Registro **1515366235PA** de acordo com a portaria municipal nº **xxxxxxxxx**.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município, Estado e Federal.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - O foro da Comarca do Município de Rurópolis - PA, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este contrato se sujeita ainda ao ditames do edital e às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Rurópolis- PA, xxx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ Nº 10.222.297/0001-93
JOSELINO PADILHA
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS - PARÁ, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, com previsão de contratação pelo período de 12 meses.

2. DO TERMO

2.1. Este termo de referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A abertura do processo licitatório é importante, pois a Secretaria Municipal de Infraestrutura é carente de recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços e a demanda muito alta para execução de outros trabalhos acaba dificultando no planejamento na realização dos serviços a serem contratados.

3.2. É necessária a execução de meio fio e sarjetas em vias onde se encontra danificado ou sua inexistência. Outro ponto fundamental da contratação é execução de calçada na frente de prédios públicos, praças e vias urbanas atendendo normas de acessibilidade e estatuto das cidades.

3.3. Os serviços de engenharia a serem contratados compreendem-se de fácil execução, visto que a maior parte do processo, a mão de obra é executada de forma manual.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

4.2. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.

4.3. A execução dos serviços será iniciada em 5 dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

4.4. O período para conclusão dos serviços será apresentado no ato da solicitação pelo Setor de engenharia.

4.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. O serviço será executado conforme demanda nos seguintes locais: Várias vias urbanas, calçamento de logradouros públicos, praças e prédios públicos dentro do município de Rurópolis/PA.

4.11. O prazo de vigência será de 12 meses.

4.12. A CONTRATADA realizará a limpeza final de obra, inclusive a retirada de todos os entulhos gerados com o descarte em locais ambientalmente corretos e passado por aprovação pelo setor de fiscalização do município ENGENHARIA.

4.13. Em anexo segue todas as orientações técnicas, assim especificadas:

- a) Resumo do Orçamento;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Orçamento Analítico;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) Encargos Sociais;
- f) Cronograma;
- g) BDI;
- h) Projeto Referencial;
- i) Especificação Técnica – Memorial Descritivo.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 1.979.577,56 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado;
- d) Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- e) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- f) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato. e. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- q) Na ausência, esporádica, do Engenheiro responsável pela execução na obra, a CONTRATADA deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas

dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis.

- r) Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da Obra.
- s) Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- t) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- u) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a Equipe de Obras, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia, para que as devidas providências sejam tomadas.
- v) Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- w) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, nos dias úteis por 12 horas e fins de semana por 24 horas, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- x) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro.
- y) Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal, exigidas pelo Município, CREA ou CAU local.
- z) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- aa) Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Equipe de Fiscalização, em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- 7.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.5. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento



de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Rurópolis poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de Rurópolis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Rurópolis.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da PMR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Rurópolis **em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável**, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

b) O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.

c) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto,

voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos

d) Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

e) Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Rurópolis, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

f) A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

g) A Prefeitura Municipal de Rurópolis reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

h) Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado, sem a devida prestação dos serviços.

12-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

13-DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação pela comissão técnica especial.

14-RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

15-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de execução da obra de reforma e em casos específicos, ARTs pertinente aos serviços.

Rurópolis (PA), 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON SILVA DOS SANTOS
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021